



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS E ESPECIAIS

TEMA 210 – JULGAMENTO - STF

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP, em atenção às Resoluções nº 08/2017 do TJPA e nº 235 do CNJ, responsáveis pela aplicação da sistemática das demandas repetitivas e dos precedentes judiciais, comunica que o **Supremo Tribunal Federal JULGOU** recentemente o RE 636331, referente ao **Tema 210 da repercussão geral**, para fixar a tese jurídica de que ***“nos termos do art. 178 da Constituição da República, as normas e os tratados internacionais limitadores da responsabilidade das transportadoras aéreas de passageiros, especialmente as Convenções de Varsóvia e Montreal, têm prevalência em relação ao Código de Defesa do Consumidor”***.

Nesta oportunidade, mister ressaltar que o acórdão paradigma encontra-se ainda pendente de publicação.

Estas eram as informações a serem prestadas sobre a matéria. Para mais dados sobre o assunto, acesse a página da repercussão geral, no site do STF, ou o próprio site do Tribunal de Justiça do Estado do Pará¹.

Respeitosamente.

Belém (PA), 30 de maio de 2017.

Coordenadoria de Recurso Extraordinário e Especial
(Núcleo de Gerenciamento de Precedentes)

¹ <http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Recursos-Extraordinarios-e-Especiais/6257-Questoes--Paidegua-.xhtml>